




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PUBLICADO
EM 08/04/2024

Assinatura

LEI Nº 569/2024.

De 08 dias de abril de 2024.

Institui a "Semana de Conscientização sobre o Autismo" e cria o "Programa Municipal de Orientação sobre TEA (Transtorno do Espectro Autista), para profissionais das Áreas da Educação e Saúde".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão -TO, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público, voltados para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seus familiares, educadores e profissionais de saúde, os seguintes eventos:

I - "Semana de Conscientização sobre o Autismo", a ser realizada anualmente, na primeira semana de abril;

II - Programa Municipal de Orientação sobre o TEA (Transtorno do Espectro Autista), para Profissionais das Áreas de Saúde e Educação.

Parágrafo único - O programa de que trata o inciso II do "caput" é constituído dos seguintes itens:

- 1 - Qualificação profissional de pessoal das áreas da Saúde e Educação;
- 2 - Informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com TEA;
- 3 - Interação entre profissionais da Saúde, Educação, familiares, alunos/pacientes autistas e sociedade civil organizada, objetivando à melhoria da qualidade de vida destes, e o aprimoramento dos profissionais, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com os Autistas;
- 4 - Ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos Autistas.

Art. 2º - No âmbito do programa de que trata esta lei, deve ser implantado serviço de comunicação com os diversos setores do Município e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito do TEA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

(Transtorno do Espectro Autista), tendo em vista a educação, saúde, ambiente familiar e escolar propícios, desenvolvimento pessoal para o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para os alunos/pacientes autistas.

Art. 3º - A execução do programa deve prever, ainda, a implementação de ações voltadas a criação de um amplo sistema integrado entre pacientes/educandos, educadores, profissionais da saúde e familiares.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.



Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal